

**SECRETARIA DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**Secretária: **PATRICIA RODRIGUES DO AMARAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**

Processo nº 345/2015
 1ª Prorrogação "de ofício" da vigência do Convênio 004/2015.
 Concedente: Governo do Estado do Tocantins
 Secretaria do Trabalho e Assistência Social
 Conveniente: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
 CNPJ: 00.001.602/0001-63
 Objeto: Prorrogação da vigência até 30/11/2017.
 Valor Concedido: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 Natureza da Despesa: 44.40.51
 Fonte do Recurso: 0104201514
 Data de Assinatura: 29/11/2016
 Vigência: Até 30/11/2017
 Signatário: Patrícia Rodrigues do Amaral - Secretária

**AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC.
DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR**Presidente: **CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA****RESOLUÇÃO ATR/Nº 011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.**

ALTERAO ART. 49, CAPUT, §§3º e 13, REVOGAO §4º DO ART. 49, E ACRESCENTA OS §§14 E 15 AO ART. 49 E ACRESCENTA O ART. 249-A DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 05, DE 12 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Ato - 20 NM, de 02 de janeiro de 2015, assim como na Lei Estadual nº 1.758 de 02 de janeiro de 2007 e no Decreto Estadual nº 3.133, de 10 de setembro de 2007; e

CONSIDERANDO a incessante demanda e necessidade de adequação técnico-operacional e regulamentar na busca da qualidade dos serviços de Transporte Público Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins, inclusive através da técnica de regulação denominada de cláusulas de revisão (*sunset clauses*);

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o §4º do art. 49 da Resolução ATR nº 05, de 12 de maio de 2016.

Art. 2º O art. 49, *caput*, e os seus §§3º e 13 passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 49. Os interessados em operar os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins ficam obrigados, após a respectiva disponibilidade de outorgas linhas, a critério da ATR mediante a realização do respectivo estudo de viabilidade simplificado, ao registro cadastral na Agência, devendo apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do ato, requerimento conforme modelo constante no ANEXO I desta Resolução, especificando a modalidade de serviço a que pretendam executar, para a análise da capacidade técnica e econômica da prestação de serviços do(s) requerente(s) cujos critérios serão definidos pela ATR por meio de atos normativos regulamentares.

§3º Após a publicação do resultado da análise da capacidade técnica e econômica da prestação de serviços do(s) requerente(s), os interessados poderão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação do referido resultado, manifestar-se sobre o mesmo.

§13. Nas linhas existentes e ativas, poderá ser dispensado, pela ATR, o prévio estudo de viabilidade nos casos de substituição de prestador de serviços na ocorrência de desistência, abandono, declaração de caducidade, bem como diante de outras hipóteses normativas." (NR)

Art. 3º O artigo 49 da Resolução ATR nº 05, de 12 de maio de 2016 fica acrescidos dos seguintes parágrafos:

"§14. Nos casos de desistência, abandono, declaração de caducidade, suspensão temporária do serviço, rescisão contratual, mediante prévia anuência da ATR, a concessionária, permissionária ou autorizatória poderá ter transferida a outorga de sua titularidade para outra concessionária, permissionária ou autorizatória, desde que a receptora atenda os requisitos dispostos nesta Resolução e em outras normas regulamentares da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Delegados do Estado do Tocantins.

§15. Mediante prévia anuência da ATR, poderá a transportadora promover a cessão de seu controle societário, a fusão, a cisão ou a incorporação, em observância à legislação própria e mediante o registro dos atos na respectiva Junta Comercial."

Art. 4º Fica acrescentado à Resolução ATR nº 05, de 12 de maio de 2016, o art. 249-A com a seguinte redação:

"Art. 249-A. Fica estabelecida a data de até 01 de agosto de 2017 para que a ATR realize a revisão da presente Resolução."

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2016.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATSPresidente: **EDER MARTINS FERNANDES****EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, instituição de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.996.434/0001-00, com sede à Quadra 302 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2, Palmas - TOCANTINS, neste ato representada pelo seu Presidente, EDER MARTINS FERNANDES, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em face do Ato nº 21 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.288, daqui por diante denominada NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: MOREMA CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.408.085/0001-51, com sede na Avenida Alfredo Nasser, s/nº, Quadra 09, Lote 16, Loteamento Nova Araguaína - Araguaína - TOCANTINS, daqui por diante denominada NOTIFICADA.

ASSUNTO: Comunicar à NOTIFICADA que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação, deve iniciar os trabalhos de execução do objeto do Contrato nº 010/2016, celebrado em 13/10/16, com a NOTIFICANTE, sob pena de a ela serem aplicadas as penalidades previstas no citado contrato e na legislação vigente.

PRAZO: 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do presente Extrato, data da juntada da notificação nos autos do Processo nº 2016/38970/000294.

Palmas - TO, 09 de novembro de 2015.

AGETOPresidente: **GILVAMAR MOREIRA DE SOUSA** (Respondendo)**PORTARIA AGETO Nº 458, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante aos Atos nº 14 - NM, de 1º de janeiro de 2015 e 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, e MP nº 43, de 01 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, conduzirem veículos oficiais desta Agência: